



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 29 de Março de 2021.

**DA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CEI JOSÉ ALZIR SILVA DE LIMA, MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
CRISPIANO BARROS UCHOA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena - CE, 29 de Março de 2021

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**



1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
05	0502	12.365.1208.2.024	1111000000	3.3.90.30.00	R\$ 16.976,54
TOTAL					R\$16.976,54

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Funcionamento da rede escolar de Ensino Infantil

4. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 16.976,54 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1 - EVILANIO DE SOUSA MARTINS - R\$ 16.586,71 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos);

2 - A R P DE MESQUITA SERVIÇOS - R\$ 17.250,18 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos);

3 - MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELLI - R\$ 17.084,31 (dezessete mil e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos);

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CEI JOSÉ ALZIR SILVA DE LIMA, MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** A compra de materiais escolares faz parte da proposta da Secretaria Municipal de Educação - SME, para aprimorar as condições materiais das escolas públicas municipais, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. A permanência do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados. A composição dos Kits de materiais serão destinados: aos alunos da educação infantil/pré-escola com recursos do programa suplementar EDUCAÇÃO INFANTIL NOVOS ESTABELECIMENTOS.

**III - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.

9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária contratada(á).



#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### 11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou emissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**12. DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BORRACHA PONTEIRA sintética com encaixe perfeito para a ponta seca do lápis, branca, pacote com 100 unidades.	PCT	09	MERCUR	24,00	216,00
02	COLA BRANCA líquida; com tampa antivazamento, peso 90g. As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados. Selo do INMETRO e ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Pct com 6 unidades.	UNID	150	KAOLA	13,90	2.085,00
03	GIZ DE CERA com diâmetro de 0,5 cm; Comprimento de 7,5 cm; Caixa com 12 cores diferentes (Cores obrigatórias: Preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde): Superfície lisa e uniforme. Selo do INMETRO; Pct com 12 caixas.	PCT	75	KAOLA	38,99	2.924,25
04	LÁPIS DE COR. Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), selo FSC. Matéria-prima de	PCT	150	PIRILAMPO	26,99	4.048,50




	madeira reforestada, comprimento de 17 cm e Selo do INMETRO. Pct com 6 caixas.					
05	Lápis preto, material corpo madeira, de reforestamento, carga grafite nº 2, de acordo com normas técnicas ABNT 15235/2005, caixa com 144 unidades.	CX	06	PIRILAMPO	36,16	216,96
06	MASSA DE MODELAR. Caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde: Selo do INMETRO. Ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Pct com 12 caixas.	CX	75	DELTA	46,90	3.517,50
07	TINTA GUACHE. Caixa com 6 unidades nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde. 15 ml por unidade, Selo do INMETRO, tampa plástica de rosca, frasco transparente e ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	CX	850	KAOLA	4,21	3.578,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.586,71</b>

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

<p><b>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</b></p>  <p>Nome: CRISPIANO BARROS UCHÔA Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Data: 29 de Março 2021.</p>
--